



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**

**EDITAL Nº 001/2018**

- **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos para a farmácia da Secretaria da Saúde.

**IMPORTANTE:**

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:**  
24/01/2018, 13h e 00min.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:**  
24/01/2018, 13h e 30min.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**  
24/01/2018, 14h e 00min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

- E-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)
- Telefone: (51) 3995-1131

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, no horário de 13h00min às 18h00min ou pelo endereço eletrônico [http:// www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Capão da Canoa/RS, 03 de janeiro de 2018.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2

**EDITAL Nº 001/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**

### **Registro de Preços**

O Município de CAPÃO DA CANOA torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 042, de 17 de abril de 2006, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, **Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para a Secretaria da Saúde**, conforme especificações descritas no **Termo de Referência** (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

#### **1 – OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos para a farmácia da Secretaria da Saúde**, os quais poderão ser utilizados pela Administração para aquisição em contratos futuros.

**1.2.** Os materiais a serem registrados constam no ANEXO I deste edital, que faz parte integrante do mesmo.

#### **2 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### **4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ele exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

**4.3** São vedadas a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3

**4.4** Não poderão participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**4.5** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.6** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**

**b) Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)** e

**c) Ficha técnica descritiva, anexo 05**, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXO 01 e 03**, **Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.** Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04.

**4.7** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 10, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### 5 – CREDENCIAMENTO

**5.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4

I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

- 5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO:**

- 5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

5

- 5.15** As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 5.16** Ficam a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.17** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**
- 5.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.19** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.20** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**
- 5.20.1** Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.21** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.22** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.23** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.24** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.25** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.26** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.



## **6 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

### **6.1. Para Habilitação Jurídica:**

**6.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual (requerimento de empresário).

**6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou com todas as alterações caso exista, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

### **6.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:**

**6.2.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

**6.2.1.1.** As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social ou com menos de 01 (um) ano de registro deverão apresentar balancete do mês anterior ao da realização da licitação, apresentar balancete assinado por representante da empresa, por contador ou contabilista da licitante devidamente inscrito no órgão de classe representante, acompanhado do respectivo termo de abertura do livro diário, ambos com assinatura autenticada;

**6.2.1.2.** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Administração reservar-se-á o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço patrimonial foi transcrito.

**6.2.1.3.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo(s) representante(s) legal(is) e por contador da licitante devidamente inscritos no órgão de classe competente.

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar Balanço Patrimonial.

**6.2.2.** Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

### **6.3. Para Regularidade Fiscal:**

**6.3.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

**6.3.2.** Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, com validade na data da habilitação;

**6.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Estadual, da sede ou domicílio do licitante, com validade na data da habilitação;

**6.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Municipal, da sede ou domicílio do licitante, com validade na data da habilitação;

**6.3.5.** Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da habilitação;

**6.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Lei nº 11.440, de 07 de julho de 2011, com validade na data da habilitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7

**6.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**

**6.4. Para Qualificação Técnica:**

**6.4.1. DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera, conforme modelo (anexo II);

**6.4.2. CERTIDÃO da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo (anexo III);

**6.4.3. DECLARAÇÃO** que não se inclui no § 4º da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso, conforme modelo (anexo IV);

**6.4.4. DECLARAÇÃO** de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo VI.

### **7 – HABILITAÇÃO**

**7.1.** A empresa vencedora do Pregão deverá enviar os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados necessariamente pelo correio, original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para o Setor de Licitações situado a Av. Paraguassú, nº 1.881, Centro, Capão da Canoa, RS, CEP 95.555-000, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

**DIREITO:** os envelopes a serem enviados conforme o item 7.1, deverão ser identificados pela empresa (remetente), constando o **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO** no corpo exterior dos envelopes.

**7.2.** Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Municipal, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

### **8 – PROPOSTA**

**8.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

**8.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.3.** A **Proposta de Preço** deverá consignar expressamente, os **valores unitários e totais** dos bens, em moeda nacional. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do bem.

**8.4.** O valor unitário do item será considerado para a fase de lances.

**8.5.** Cronograma com o prazo de entrega dos bens, se houver.

**8.6.** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**8.7.** As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência** (Anexo I) deste Edital.

**8.8.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos **preços totais** ofertados até, no máximo, **quatro casas decimais** após a vírgula.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8

**8.9.** Prazo de entrega conforme o especificado no Termo de Referência.

**8.10.** Não serão aceitos preços totais com mais de quatro dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

**8.11.** A proposta deverá conter a marca (para medicamentos e de referência), o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.

### **9 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**9.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

**9.2.** Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**9.3.** Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

**9.4.** Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

**Parágrafo Único.** Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

**9.5.** As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Cooperativas deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa (s) categoria (s);

**9.6.** A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Cooperativas** de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art.44.

**9.7.** Aberta à etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

**9.8.** Os licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

**9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

**9.10.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance, conforme item 9.3 supracitado.

**9.11.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

9

**Parágrafo Único.** A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

**9.12.** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

**9.13.** Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**9.14.** Quando houver desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

**9.15.** O Pregoeiro poderá suspender cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**9.16.** Será assegurada como **critério de desempate** preferência de contratação para as **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** e Cooperativas conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tenham declarado que se enquadram nessas categorias.

**9.17.** Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Cooperativas** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**9.18.** Não ocorre empate se a proposta melhor classificada já for de **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Cooperativas**.

**9.19.** O Sistema de Compras Eletrônicas informará às empresas que se enquadrarem como **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Cooperativas**.

**9.20.** Ocorrendo o empate, a **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

**9.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Cooperativas** que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.17, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.22.** Não ocorrendo à contratação da **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.23.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

**9.24.** O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.25.** O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, **no prazo de até 02 (duas) horas**, à Equipe de Apoio do Pregoeiro na PMCC, por e-mail [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br) ou via fax nº (51) 3625-2112 ramais 1131 ou 1190, a documentação solicitada neste edital, **o pregoeiro poderá dispensar o envio.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

10

**9.26.** Em até 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da fase de lances, o licitante deverá encaminhar a documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
**Setor de Licitações**  
**Av. Paraguassú, 1881 – CEP 95555-000**  
**CAPÃO DA CANOA / RS**

**DIREITO:** Os envelopes a serem enviados conforme o item 9.26, deverão ser identificados pela empresa (remetente), constando o **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO** no corpo exterior dos envelopes.

**9.27.** Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

**10 – PRAZO E FORMA PARA A ENTREGA**

**10.1.** Os medicamentos ora licitados deverão ser entregues até 10 (dez) dias imediatamente após o recebimento do empenho pela empresa vencedora.

**10.2.** Os medicamentos deverão vir com a impressão “VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO”, em local de fácil visualização.

**10.3.** Todos os itens deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Os laudos de controle de qualidade deverão conter testes físico-químicos e microbiológicos, constando os valores de referência conforme farmacopéias ou outros códigos internacionalmente aceitos.

**10.4.** Todos os medicamentos, nacionais ou importados deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

**10.5.** O transporte dos medicamentos deverão obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente).

**10.6.** Os medicamentos deverão ser entregues separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

**10.7.** O prazo de validade dos medicamentos deverá ser no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) contados da data da fabricação.

**10.8.** Os medicamentos deverão ser entregues contendo em suas unidades de acondicionamento (frascos-ampola, “blisters ou strips” e ampolas) o número do lote, a data de validade, nome genérico, concentração, conforme determina a legislação vigente. Os comprimidos e/ou cápsulas deverão ser entregues em “blister ou strips”.

**10.9** Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração e condições de conservação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11

**10.10** Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigidas em rótulo, com o número de registro emitido pela ANVISA, nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.

### **11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao dia que a fatura for protocolada no Almoxarifado. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

**11.2.** A forma de pagamento do Município de Capão da Canoa é por contra empenho. As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à contratada, e seu tempo de tramitação desconsiderado.

**11.3.** Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados.

**11.4.** O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

### **12 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**12.1.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.

**12.2.** Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

**12.2.1.** Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

**12.3.** O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

**12.4.** A Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

**12.5.** O preço alterado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

### **13 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**13.1.** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

**13.1.1.** Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

12

- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**13.1.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**13.2.** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos neste edital será feita por fax ou e-mail, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**13.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

**13.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**13.5.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras.

**13.5.1.** Pela recusa ou atraso injustificados na entrega da documentação de habilitação e da proposta de preços deste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta.

**13.5.2.** Pela entrega em desacordo com o solicitado neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, no prazo previsto neste edital, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta e/ou, também, ser imputada a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

**13.5.3.** Pela recusa injustificada de entrega dos materiais, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 30 (trinta) dias consecutivos. Após esse prazo e envio de 01 (uma) advertência, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

**13.5.4.** Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até 30 (trinta) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo e envio de 01 (uma) advertência, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

13

**13.6.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Capão da Canoa, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

**13.7.** Da aplicação das penas previstas neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**13.8.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, que, se for o caso, o remeterá à autoridade competente para decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e 10 (dez) dias úteis respectivamente.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal e/ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**14.3.** Os órgãos e/ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**14.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

**14.5.** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

**14.6.** A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**14.7.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

14

- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**14.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14.9.** Aplicam-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

### **15 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

**15.2.** Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**15.3.** A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

**15.4.** Não serão aceitos como recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

**15.5.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, Av. Paraguassú, nº 1.881, Centro.

**15.7.** A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

### **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br) com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura de Capão da Canoa.

**16.3.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

**16.4.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**16.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

15

**16.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**16.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte** ou **Cooperativa** estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.

**16.9.1.** Antes da adjudicação do item a vencedora, sendo ela **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte** ou **Cooperativa**, será verificada sua regularidade fiscal.

**16.9.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

**16.9.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**16.10.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**16.11.** O Município de Capão da Canoa adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

**16.12.** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da PMCC todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

16

**16.13.** Fica eleito o Foro da cidade de Capão da Canoa, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente licitação, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

**16.14.** Fazem parte integrante deste edital o Termo de Referência – Anexo I, a Declaração de Inidoneidade – Anexo II, a Declaração que não emprega menor – Anexo III e a Declaração que não se inclui no § 4º da Lei Complementar nº 123/2006. – Anexo IV, Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo V e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – Anexo VI.

Capão da Canoa, 03 de janeiro de 2018.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**CLÉCIO JOSÉ DE ARAÚJO**  
Secretário de Administração

**Assessoria Jurídica**

- Este Edital e seus Anexos foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

EDITAL Nº 001/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria da Saúde.
2. **Justificativa:** Registro de Preços para medicamentos para suprir estoque da Farmácia Municipal.
3. **Prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues em 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**Local de entrega:** A empresa vencedora será responsável pelo transporte do produto parceladamente, por ocasião da entrega dos produtos, cito à Rua Valdomiro Cândido dos Reis, nº 656, Bairro Santa Luzia, os fornecedores deverão aguardar o servidor designado conferir a qualidade e quantidade dos produtos, após a conferência e se os produtos estiverem de acordo com as especificações contidas neste edital, a empresa será liberada.

4. **Especificações e Quantidades:**

ITEM	MEDICAMENTO	Estimativa Anual	Forma Farmacêutica
001	Ácido Fólico 5 mg.	200.000	Comprimido
002	Albendazol 400mg.	10.000	Comprimido
003	Albendazol 400mg/ml suspensão (frasco 10 ml).	5.000	Frasco
004	Ambroxol, cloridrato 15mg/5 ml ped. 120 ml.	3.000	Frasco
005	Amoxicilina 250mg/5ml pó para suspensão oral fr. 150ml.	5.000	Frasco
006	Amoxicilina 500 mg, acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picote, constando em cada unidade de cápsulas nome do princípio ativo, lote e validade.	200.000	Cápsula
007	Azitromicina 500 mg.	30.000	Comprimido
008	Azitromicina 40 mg/mL pó para suspensão oral.	5.000	Frasco
009	Carbonato de cálcio 1250mg equivalente 500mg cálcio elementar.	250.000	Comprimido
010	Cefalexina 250mg/5ml pó p/ suspensão oral frasco 60ml.	8.000	Frasco
011	Cefalexina 500 mg.	150.000	Cápsula
012	Cetoconazol 200 mg.	30.000	Comprimido
013	Cloreto de sódio 0,9% cloreto benzalcônio 0,01% sol nasal frasco 30 ml.	1.500	Frasco
014	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg, acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picote, constando em cada unidade de comprimidos o nome do princípio ativo, lote e validade.	60.000	Comprimido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

18

015	Complexo B comprimidos revestidos.	200.000	Comprimido revestido
016	Dexametasona, acetato 1mg/g creme tubo 10g.	5.000	Tubo
017	Doxiciclina, cloridrato 100mg.	10.000	Comprimido revestido
018	Eritromicina, estolato 500 mg.	10.000	Comprimido
019	Eritromicina, estolato 250mg/5ml frasco 60ml.	500	Frasco
020	Escopolamina, n-butil 10mg (hioscina).	30.000	Comprimido revestido
021	Estriol 1 mg/ml 50 g creme vaginal.	1.000	Tubo
022	Fluconazol 150 mg.	10.000	Cápsula
023	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral frasco 30 ml.	10.000	Frasco
024	Ibuprofeno 600mg.	500.000	Comprimido
025	Ivermectina 6mg.	5.000	Comprimido
026	Levotiroxina sódica 25mcg.	500.000	Comprimido
027	Levotiroxina sódica 100mcg.	100.000	Comprimido
028	Loratadina 10mg.	100.000	Comprimido
029	Loratadina 1mg/ml xarope frasco 100 ml.	5.000	Frasco
030	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/ml suspensão oral frasco 10 ml.	2.000	Frasco
031	Metronidazol 250 mg.	100.000	Comprimido
032	Metronidazol 400 mg.	30.000	Comprimido
033	Metronidazol 5% creme vaginal tb 50g com 10 aplicadores.	2.000	Tubo
034	Neomicina, sulfato 5mg/g + bacitracina 250UI pomada tubo 10 g.	6.000	Tubo
035	Nimesulida 100 mg comprimido.	100.000	Comprimido
036	Nistatina 100.000UI/4g creme vaginal tubo 60 g.	6.000	Tubo
037	Nistatina 100.000UI/ml suspensão oral frasco 30 ml.	1.500	Frasco
038	Nitrato de miconazol 2% creme.	3.000	Tubo
039	Nitrofurantoína 100 mg.	50.000	Cápsula
040	Norfloxacino 400 mg.	50.000	Comprimido
041	Omeprazol 20 mg.	1.500.000	Cápsula
042	Paracetamol 200mg/ml solução oral frasco 15 ml.	10.000	Frasco
043	Paracetamol 500mg.	500.000	Comprimido
044	Pasta d'água 10% (frasco 100ml).	1.000	Frasco
045	Permetrina 1% loção 60 ml.	1.000	Frasco
046	Permetrina 5% loção tubo 60g.	1.000	Frasco
047	Pirimetamina 25 mg.	10.000	Comprimido
048	Prednisolona 3mg/ml solução oral frasco 60 ml.	5.000	Frasco
049	Prednisona 20 mg.	50.000	Comprimido
050	Prometazina 25 mg.	50.000	Comprimido
051	Sal reidratante oral envelope 27,9g cloreto sódio + cloreto potássio + citrato sódio + glicose anidra.	2.000	Envelope
052	Salbutamol spray oral 200 doses.	5.000	Frasco

Fone/Fax.: (51) 3995-1131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

19

053	Sinvastatina 20 mg.	1.000.000	Comprimido revestido
054	Sulfadiazina 500 mg.	20.000	Comprimido
055	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg.	80.000	Comprimido
056	Sulfametoxazol + trimetoprima 40+8mg/5ml suspensão.	1.500	Frasco
057	Sulfato ferroso 125mg/ml frasco 30 ml.	1.000	Frasco
058	Sulfato ferroso 40 mg.	200.000	Comprimido revestido
059	Varfarina 5 mg.	50.000	Comprimido
060	AAS 100 mg.	1.000.000	Comprimido
061	Captopril 25 mg.	2.000.000	Comprimido
062	Digoxina 0,25 mg.	100.000	Comprimido
063	Espironolactona 25 mg comprimido.	100.000	Comprimido
064	Furosemida 40 mg.	500.000	Comprimido
065	Glibenclamida 5 mg.	500.000	Comprimido
066	Hidroclorotiazida 25 mg.	500.000	Comprimido
067	Metformina 850 mg.	500.000	Comprimido
068	Metildopa 250 mg.	200.000	Comprimido
069	Propranolol 40 mg.	300.000	Comprimido
070	Verapamil 80 mg.	200.000	Comprimido
071	Ácido Valpróico 250 mg.	200.000	Cápsula
072	Ácido Valpróico 500 mg.	200.000	Comprimido revestido
073	Ácido Valpróico 250 mg/5mL xarope frasco 100 ml.	2.000	Frasco
074	Amitriptilina 25 mg.	800.000	Comprimido
075	Biperideno 2 mg.	200.000	Comprimido
076	Carbamazepina 2% suspensão oral frasco de 100 ml.	2.000	Frasco
077	Carbamazepina 200 mg.	500.000	Comprimido
078	Carbonato de lítio 300 mg.	500.000	Comprimido
079	Clonazepam 2 mg.	800.000	Comprimido
080	Clorpromazina 100 mg.	300.000	Comprimido
081	Diazepam 10 mg.	500.000	Comprimido
082	Fenitoína 100 mg.	100.000	Comprimido
083	Fenobarbital 100 mg.	100.000	Comprimido
084	Fenobarbital 40mg/ml frasco 20 ml.	1.000	Frasco
085	Fluoxetina 20 mg.	1.000.000	Cápsula
086	Haloperidol 5 mg.	100.000	Comprimido
087	Haloperidol solução oral 2 mg/ml.	1.000	Frasco
088	Água destilada ampola de 10ml.	10.000	Ampola
089	Água para injetáveis ampola de 5ml.	10.000	Ampola
090	Adenosina 3mg/ml sol. Injetável 2ml.	100	Ampola
091	Amiodarona 50mg/ml sol. Injetável – 3ml.	200	Ampola
092	Aminofilina 24mg/ml ampola 10 ml.	1.000	Ampola

Fone/Fax.: (51) 3995-1131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

20

093	Atropina 0,05mg/ml ampola 1 ml.	500	Ampola
094	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI frasco ampola 5 ml.	10.000	Frasco ampola
095	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI frasco ampola 3 ml.	5.000	Frasco ampola
096	Bicarbonato de sódio 8,4% (ampola 10 ml).	100	Ampola
097	Biperideno, lactato 5mg/ml ampola 1 ml.	200	Ampola
098	Clonidina 0,150mg.	10.000	Comprimido
099	Clopidogrel 75 mg.	5.000	Comprimido
100	Cloreto de Potássio 10% com 10 ml ampolas.	1.000	Ampola
101	Cloreto de Sódio 20% ampola 10 ml.	1.000	Ampola
102	Colagenase 0,6 U/G+ clorancenicol 0,01 G/G 30G.	1.000	Tubo
103	Complexo B (amp c/2ml) EV.	10.000	Ampola
104	Dexametasona 4mg/ml ampola 2,5 ml.	50.000	Ampola
105	Diazepam 5 mg/ml ampola 2 ml.	1.500	Ampola
106	Diclofenaco sódico 25mg/ml ampola 3 ml.	50.000	Ampola
107	Dipirona sódica 500mg/ml solução oral frasco 20 ml.	1.000	Frasco
108	Dipirona sódica sol injetável 500 mg/mL ampola 2 ml.	10.000	Ampola
109	Epinefrina 1g/1litro ampola 1ml.	500	Ampola
110	Escopolamina, n-bull 20mg/ml ampola 1ml.	5.000	Ampola
111	Escopolamina, n-bull 4mg/ml+dipirona sódica 500mg/ml ampola 5 ml.	20.000	Ampola
112	Fenitoina sódica 5mg/ml ampola 5 ml.	200	Ampola
113	Fenobarbital sódico 100mg/ml ampola 2ml.	200	Ampola
114	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml frasco 20 ml.	500	Frasco
115	Fitomenadiona (vit K) 10mg/ml ampola 1 ml.	3.000	Ampola
116	Flumazenil 0,5 mg/5 ml sol. Injetável.	100	Ampola
117	Furosemida 10 mg/ml ampola 2 ml.	5.000	Ampola
118	Gentamicina, sulfato 40mg/ml ampola 2 ml.	5.000	Ampola
119	Glicose hipertônica 50% frasco ampola 10 ml.	2.000	Frasco ampola
120	Haloperidol 5 mg/ml frasco ampola 1 ml.	500	Ampola
121	Heparina sódica 25.000UI frasco ampola de 5ml.	500	Frasco ampola
122	Heparina sódica 5.000UI subcutânea ampola 0,25ml.	500	Ampola
123	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg pó líófilo injetável.	5.000	Frasco ampola
124	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg pó líófilo injetável.	5.000	Frasco ampola
125	Ipratrópio, brometo 0,25mg/ml frasco 20 ml.	500	Frasco
126	Issosorbida, dinitrato 5mg comprimido sublingual.	6.000	Comprimido
127	Lidocaína, cloridrato 2% geléia 30g.	1.000	Tubo
128	Lidocaína 2% sem vasoconstritor frasco ampola 20 ml.	1.000	Frasco ampola
129	Metoclopramina, cloridrato 5mg/ml ampola vidro ambar 2 ml.	30.000	Ampola âmbar
130	Midazolam 5mg/5ml ampola.	100	Ampola
131	Morfina, sulfato 10mg/ml ampola 1 ml.	1.000	Ampola

Fone/Fax.: (51) 3995-1131

e-mail: [licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br)

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

21

132	Nifedipina 10 mg.	5.000	Comprimido
133	Petidina, cloridrato 50 mg/ml ampola 2 ml.	300	Ampola
134	Prometazina 25mg/ml ampola 2ml.	10.000	Ampola
135	Ranitidina 25mg/ml ampola 2ml.	10.000	Ampola
136	Sulfadiazina de prata 1% creme 50g.	2.000	Tubo
137	Terbutalina, sulfato 0,5 mg/ml ampola 1ml.	500	Ampola
138	Tetracaína, cloridrato 1% + fenilefrina, cloridrato 0,1% solução oftálmica estéril frasco de 10ml.	100	Frasco
139	Tramadol, Cloridrato 50mg/ml ampola 1ml.	15.000	Ampola



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

22

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA**, Edital nº 001/2018, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Capão da Canoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

23

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA, Edital nº 001/2018, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Capão da Canoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

24

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Para fins do disposto neste Edital, declaro, sob as penas da lei, que a licitante \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Capão da Canoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



**ANEXO V**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente a **Pregão Eletrônico nº 001/2018** para Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para a Secretaria da Saúde, nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 001/2018**.

**CLÁUSULA II – DO PREÇO**

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**CLÁUSULA III – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão Permanente de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

26

preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa e encaminhamento ao Secretário Municipal de Administração e à Comissão de Licitações com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

7. A Comissão de Licitações poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de Capão da Canoa.

### **CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS**

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Municipal da Saúde, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Capão da Canoa.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

### **CLÁUSULA V – DOS PAGAMENTOS**

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou documento equivalente.

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

### **CLÁUSULA VI – DA CONTRATAÇÃO**

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei nº 8.666/93.



4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.
5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria da Saúde do Município.
7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).
8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

#### **CLÁUSULA VII – DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

1. O objeto será recebido na Rua General Osório, nº 718, Bairro Santa Luzia - Capão da Canoa-RS ou em outro local a ser indicado dentro da sede do Município, pelo almoxarife do local onde deve ser efetuada a entrega ou por servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado.
2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado pela Secretaria da Saúde.
3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.
4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual, (Nota de Empenho).

#### **CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.
2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
  - 2.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (0,5%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
  - 2.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa



de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

2.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

2.1.4. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

2.1.5. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3. A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

3.1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

3.2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

#### **CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

29

julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos materiais, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Saúde.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

**CLÁUSULA XII – DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de Capão da Canoa, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

30

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018 para Registro de Preços e a proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em 1º lugar, nos itens \_\_\_\_\_, na licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Capão da Canoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**CLÉCIO JOSÉ DE ARAÚJO**  
Secretário de Administração

**Empresa Detentora do Preço Registrado**  
**(Futura contratada)**

**Assessoria Jurídica**



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018

=====

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

=====

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no §  
2º do artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou  
Indireta. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou  
circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação  
que deste procedimento possa decorrer.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)